

Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, nº 23, de 15 de abril de 2010.

Aprova “Ad Referendum” a outorga de direito de uso de recursos hídricos da **PCH Figueirinha 2**, para publicação.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200, de 30 de dezembro de 2005, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, em seu artigo 43, inciso V e no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí artigo 18, inciso II, IV e VII;

Considerando a Portaria IGAM nº 001, de 04 de abril de 2000, que Dispõe sobre a publicidade dos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos do estado para fins do exercício do direito de impugnação;

Considerando o encaminhamento do Processo Administrativo nº. 05.836/2009 pelo IGAM.

Considerando as deliberações da reunião plenária de 14/04/2010, que concedeu “Ad Referendum” a presente outorga até o prazo de análise legal pela CTOC, CTIL e Plenária do CBJH Suaçuí;

DELIBERA:

Art.1º - Fica Aprovada “Ad Referendum” a outorga de direito de uso de recursos hídricos da **PCH Figueirinha 2, Processo Nº 05.836/2009** e o devido encaminhamento para o Supram Leste de Minas/IGAM, para as providências previstas para a publicação.

Art. 2º - Fica aprovada esta outorga somente até a análise pelas Câmaras Técnicas do CBH Suaçuí e submissão á reunião plenária.

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua emissão.

Governador Valadares, 15 de julho de 2010.

Paulo Célio de Figueiredo
PRESIDENTE CBH